



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3668-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 010/2020

Ponte Preta, 15 de janeiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº.006/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos em Regime de Urgência o Projeto de Lei nº. 006/2020, que *autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, custear despesas relativas à 10ª EXPOPONTE, e celebrar parceria com a ACIEPP na forma que especifica.*

O presente projeto visa repassar auxílio financeiro para a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta - ACIEPP, para auxiliar parcialmente com os custos para a realização da 10ª ExpoPonte, parceria que tem se mostrado importante para a realização desta que é uma das maiores feiras do Alto Uruguai, evento consolidado no calendário regional, sendo grande instrumento de fomento de nossas empresas locais.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

APROVADO em 20/01/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 17/01/20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.181/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 006/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, custear despesas relativas à 10ª EXPOPONTE, e celebrar parceria com a ACIEPP na forma que especifica.

~~Protocolado em 15/01/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS~~

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas com a realização da 10ª Expoponte que irá ocorrer no mês de abril de 2020 em parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta – ACIEPP.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar parceria com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta – ACIEPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.548.982/0001-49, mediante repasse de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a realização da 10ª Expoponte.

§ 1º Os recursos repassados nos termos do art. 2º desta lei deverão ser destinados ao pagamento de serviços de locação de estruturas, palcos, lonas, pirâmides, tabladros, estruturas de stands, geradores, fechamentos galvanizados, grades de contenção, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para as apresentações artísticas, culturais e de exposição, contratação de apresentações artísticas e culturais, despesas de atividades de grupos de convivência, grupos de terceira idade, bailes, estruturas recreativas, serviços de limpeza, segurança e monitoramento, estadia, recepção, alimentação, hospedagem e outras despesas de autoridades convidadas e grupos artísticos, e outras despesas diretamente relacionadas com o evento.

§ 2º Fica o Município também autorizado a ceder gratuitamente toda a estrutura do Parque Municipal de Eventos para a realização da feira, custeando também, diretamente, as despesas de água e energia elétrica do parque.

Art. 3º Fica a ACIEPP autorizada a utilizar a denominação “10ª EXPOPONTE” devendo constar em todo material publicitário que a campanha tem o apoio do Município de Ponte Preta.

Art. 4º Poderá ainda o Município contratar e pagar diretamente despesas diretamente relacionadas com o evento, bem como realizar obras e serviços necessários à locomoção urbana e bem estar dos munícipes e visitantes, recepção de autoridades convidadas, alimentação, estadia e locomoção, inclusive despesas da corte em viagens e visitas a autoridades para convites, vestidos, maquiagem, acessórios, salão de beleza, alimentação, vestimentas, uniformes, publicidade, brindes, mimos, homenagens, serviços de

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 10/1/20

APROVADO em 20/01/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

filmagem e fotos, serviços de telecomunicação, energia elétrica, taxas de água e licenças, dentre outras, inclusive as relativas a sua própria participação e de seus órgãos.

Parágrafo único. Poderá também o Município captar patrocínios e aplicar o valor integralmente no evento.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já constante da lei orçamentária do exercício de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 15 de janeiro de 2020.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/01/20


PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

APROVADO em 10/01/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

14/01/2020